



Aprovada proposta para designação de nomes de pessoas a imóveis, bens públicos e espaços internos da JF1



das letras jurídicas brasileiras; personalidades históricas brasileiras e datas ou símbolos relevantes, nacionais, estaduais ou municipais. Nos espaços internos, poderão ser atribuídos nomes de servidores que tenham se destacado por sua especial dedicação à Justiça Federal da 1ª Região (JF1).

As indicações de homenagens poderão ser encaminhadas por parte de desembargadores(as) federais do TRF1; magistrados(as) e servidores(as) da JF1, e autoridades ou membros da sociedade local, em relação às instalações do Tribunal, e diretores(as) do foro das Seções Judiciárias da 1ª Região, em relação às instalações das Seções e Subseções Judiciárias.

Durante sessão realizada no dia 19 de agosto, o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) aprovou proposta de Resolução que regulamenta a designação de nomes de pessoas para denominar imóveis, bens públicos e espaços internos do Tribunal, das seções e das subseções judiciárias da 1ª Região. A decisão do Colegiado foi unânime.

De acordo com a proposta apresentada aos membros do Conselho, os imóveis poderão receber nomes de: magistrados que tenham atuado na Justiça Federal de 1º e 2º graus, no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou nos demais Tribunais Superiores, desde que mercedores da homenagem; personalidades ligadas ao mundo jurídico que, pelo conjunto de sua obra, com repercussão nacional e internacional, tenham contribuído para o prestígio

de desembargadores(as) federais do TRF1; magistrados(as) e servidores(as) da JF1, e autoridades ou membros da sociedade local, em relação às instalações do Tribunal, e diretores(as) do foro das Seções Judiciárias da 1ª Região, em relação às instalações das Seções e Subseções Judiciárias.

É vedada a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público de qualquer natureza pertencente à Justiça Federal da 1ª Região.

As indicações recebidas serão analisadas pela Presidência do Tribunal, nos termos da Resolução aprovada, e encaminhadas para apreciação final do Conselho de Administração.

Esta matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Resolução CNJ institui o Núcleo de Mediação e Conciliação (Numecc)

Por meio da Resolução nº 406, de 16 de agosto de 2021, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu o Núcleo de Mediação e Conciliação (Numecc), que será responsável pela mediação e conciliação no âmbito do CNJ, observadas as disposições do Código de Processo Civil e da Lei no 13.140/2015.

O Numecc estará subordinado à Presidência do CNJ e será por ela supervisionado, atuando na facilitação da consensualidade em questões que, de alguma forma, abranjam: I – conflitos internos do CNJ que envolvam servidores ou setores administrativos; II – processos administrativos em tramitação no CNJ de qualquer natureza e em qualquer fase de tramitação.

Compete ao Numecc buscar, por meio da mediação ou conciliação, a solução de questões, cuja autocomposição seja, por sua natureza individual ou coletiva, possível e autorizada pelo ordenamento jurídico. A autocomposição pode versar sobre parte ou totalidade do conflito e ainda envolver sujeito estranho ao conflito originário.

A Resolução foi assinada pelo presidente do CNJ, Ministro Luiz Fux, con-



siderando, dentre outros fatores, que compete ao Poder Judiciário promover sociedades pacíficas e proporcionar o acesso à justiça para todos, por meio de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, nos termos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial o ODS 16.

Para conferir a Resolução na íntegra, acesse: <https://bit.ly/38dzNr7>

Esta matéria está associada ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Campanha Justiça no Prato



rações que se alegram em doar, pudemos, nos três primeiros meses de existência, distribuir 750 cestas básicas às comunidades de Sussuarana, Nova Sussuarana e Novo Horizonte, e contribuir com mais de 310kg de proteínas para a boa alimentação dos idosos do Lar Irmã Lourdes, também localizada em Sussuarana.

Mais do que números, temos sorrisos e gratidão. O que para nós é um pequeno gesto de amor e desapego, para quem recebe é a resposta que dá esperança. Juntos, estamos contribuindo com a vida.

Continuamos contando com a doação generosa de cada um de vocês. Obrigada!"

Grupo Justiça no Prato.

PIX: alanbrire@gmail.com

BANCO: Caixa Econômica

AGÊNCIA: 0640

OPERAÇÃO: 1288 CONTA: 000802232255-3

CPF: 279.246.705-30

“Se a fome não para, nós também não! Paralela à triste constatação de que são muitas as famílias em situação de fome ou de insegurança alimentar no nosso país, caminha a alegria de acompanharmos o surgimento de muitas campanhas solidárias, com o objetivo de amenizar o sofrimento dos nossos irmãos mais vulneráveis.

Foi com esse desejo que nasceu o *Justiça no Prato*. Unindo muitos co-



Mês dos Pais



“Ser pai é ser amigo, companheiro e estar presente em todas as etapas da vida do seu filho. Um pai de verdade lida com as crises, não desiste de seus filhos, e faz o seu melhor por aqueles que ama”

Sérgio Alves de Lima, terceirizado da Secam, e seus filhos: Saulo, de 15 anos, e Luiza, de 7 anos.

Aniversariantes

Hoje: José Augusto Marques de Souza (2ª Vara), Lívia Amaral Flores (Vitória da Conquista) e Samuel Santana de Almeida (Itabuna). **Amanhã:** Eliane da Cunha Dias (7ª Vara), Mathias Agostini Gonçalves (Eunápolis), João Múcio Reis Dantas da Silva (Campo Formoso), Katucha Bastos Muniz (Nucju) e Vinicius Mascarenhas Oliveira Dultra (Teixeira de Freitas).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Diagramação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.